

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.043 - DE 1º DE NOVEMBRO DE 1983

EMENTA:- Altera a Resolução nº 949/83 - CONSEP, que aprovou o Curso de Mestrado em Direito, para referir à área de concentração Direito Público, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º de novembro de 1983, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

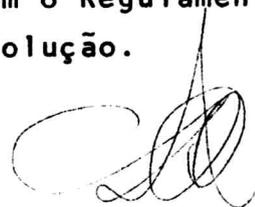
Art. 1º A ementa da Resolução nº 949/83 - CONSEP passa a ter a seguinte redação:

Ementa:- Aprova o Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público.

Art. 2º Fica incluída a expressão área de concentração ... Direito Público, logo após as referências ao Curso de Mestrado em Direito e Mestre em Direito, no art. 1º, e Curso de Mestrado em Direito, no art. 2º, da Res. nº 949/83 - CONSEP, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, sob a responsabilidade do Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal do Pará, destinado a conferir ao candidato habilitado o título de Mestre em Direito - área de concentração Direito Público, tendo, entre outros objetivos fundamentais, o de preparar docentes com a qualificação necessária ao ensino-aprendizagem das ciências jurídicas e formar especialistas na pesquisa jurídica-bibliográfica e de campo, com finalidade didática e visando à descoberta científica.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, da Universidade Federal do Pará, se organizará e funcionará de conformidade com o Regulamento anexo, parte integrante e inseparável desta Resolução.



Art. 3º No Regulamento do Curso de Mestrado em Direito, aprovado pela Res. nº 949/83 - CONSEP, fica alterada a expressão Curso de Mestrado em Direito para Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, nos arts. 1º, 2º, 3º, 15, 21, 32 item I, 50, 53, 75 e 76, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, do Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal do Pará, destina-se a conferir ao candidato habilitado o título de Mestre em Direito, tendo como objetivos fundamentais:

.....
Art. 2º Para todos os efeitos administrativos e financeiros fica o Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, da Universidade Federal do Pará, subordinado à Direção do Centro Sócio-Econômico.

Art. 3º O Colegiado do Curso é o órgão de coordenação didático-científica do Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, sendo constituído pelos seguintes membros:

.....
Art. 15. Serão admitidos à inscrição ao Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, os portadores do Diploma de Bacharel em Direito, obtido em curso reconhecido na forma da lei.

.....
Art. 21. A matrícula no Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, será processada de acordo com o disposto no Regimento Geral, nas Resoluções pertinentes promulgadas pelo CONSEP e em consonância com as determinações deste Regulamento.

.....
Art. 32.
I - análise do "curriculum vitae" do professor indicado pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, que opinará sobre a sua aceitação, em parecer fundamentado dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

.....
Art. 50. O elenco de disciplinas do Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, se caracteriza por grande flexibilidade com os programas didáticos desenvolvidos de acordo com os horários e calendários estabelecidos



pelo Colegiado.

.....

Art. 53. O Currículo Pleno do Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, compreende os seguintes níveis:

.....

Art. 75. Enquanto não estiver estabelecido o Colegiado de Curso em definitivo, a Coordenação do Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, será exercida:

.....

Art. 76 O Colegiado provisório funcionará como órgão de coordenação didático-científica durante a instalação e período inicial de funcionamento do Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, da Universidade Federal do Pará, até sua definitiva implantação quando, então, deverá ser constituído o Colegiado do Curso na forma prevista no presente Regulamento.

.....

Art. 49 Nos arts. 1º e 55, do Regulamento do Curso de Mestrado em Direito, fica substituída a expressão Mestre em Direito por Mestre em Direito - área de concentração Direito Público, ficando a seguinte redação:

Art. 1º O Curso de Mestrado em Direito - área de concentração Direito Público, do Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal do Pará, destina-se a conferir ao candidato habilitado o título de Mestre em Direito - área de concentração Direito Público, tendo como objetivos fundamentais:

.....

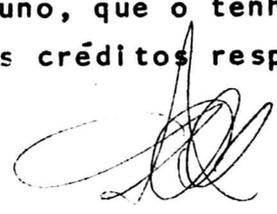
Art. 55 Fará jus ao Título de Mestre em Direito - área de concentração Direito Público, o candidato que satisfizer as seguintes condições:

.....

Art. 59 O art. 24, § 1º, do Regulamento do Curso de Mestrado em Direito, aprovado pela Res. nº 949/83 - CONSEP, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24

§ 1º Tratando-se de curso de Aperfeiçoamento ou de Especialização aprovado pela Universidade Federal do Pará e realizado segundo norma específica do Conselho Federal de Educação, fica assegurado ao aluno, que o tenha cursado integralmente, o direito à contagem dos créditos respectivos pa

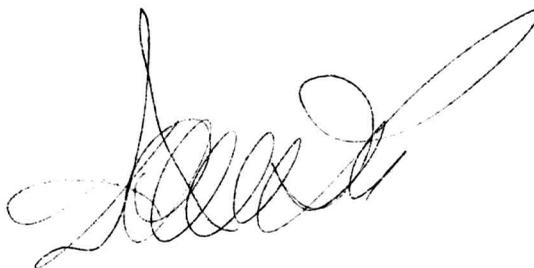


ra aproveitamento no Curso de Mestrado.

.....

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º
de novembro de 1983.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa